



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO / OBJETIVO:

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui etapa inicial do planejamento da contratação, identificando o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a solução mais adequada. O objetivo específico deste estudo é justificar tecnicamente a necessidade da locação temporária de um caminhão baú com motorista, com fornecimento de combustível, destinado à execução do serviço de coleta porta-a-porta "LIG LIG" no município de Cidade Ocidental, garantindo alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa Geral

A Secretaria iniciou o Programa Cidade Limpa, campanha denominada "LIG LIG", que visa coletar gratuitamente móveis e eletrodomésticos velhos descartados pela população, garantindo destinação ambientalmente correta desses itens.

2.2. Problemas Atuais Identificados

Atualmente, o descarte irregular desses materiais gera diversos problemas:

- Proliferação de vetores transmissores de doenças (dengue, leptospirose etc.);
- Comprometimento estético e visual da cidade;
- Poluição ambiental e contaminação do solo;
- Formação de pontos irregulares de descarte.

2.3. Benefícios Esperados com a Contratação

- Melhoria da saúde pública pela redução dos focos de vetores;
- Valorização estética e ambiental da cidade;
- Incentivo ao descarte responsável por parte da população;
- Cumprimento efetivo das legislações municipais vigentes (Lei nº 1.044/2018; Código de Posturas nº 727/2009; Código Ambiental nº 727/2009).

2.4. Justificativa Técnica e Econômica Específica para Locação

A contratação temporária se justifica pela inexistência atual de contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que atenda essa demanda específica. A locação é vantajosa por:

- Evitar gastos elevados com aquisição direta do veículo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

- Reduzir despesas com manutenção preventiva/corretiva e seguro anual integral sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal;
- Garantir flexibilidade operacional para atender demandas sazonais ou emergenciais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município ainda não possui formalizado seu Plano Anual de Contratações (PAC), estando este em fase final de elaboração. Contudo, esta contratação encontra-se alinhada aos princípios gerais adotados pela Administração Pública Municipal quanto à transparência, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e no Quadro Detalhado das Despesas (QDD), conforme declaração orçamentária anexada aos autos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações do veículo a ser contratado são as seguintes:

- Locação de 1 (um) veículo urbano de carga, tipo caminhão baú
- Estrutura em alumínio tipo baú
- Capacidade de carga mínima: 3.000 (três) toneladas
- Manutenção completa sob responsabilidade da contratada
- Quilometragem livre
- Fornecido com motorista
- Sem fornecimento de combustível

O veículo deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações de trânsito vigentes, incluindo as exigências do CONTRAN e DENATRAN.

4.2 Para garantir o atendimento das necessidades descritas, o veículo a ser locado deverá:

- Estar em perfeito estado de conservação e manutenção, apto para uso imediato
- Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito
- Estar regularizado quanto às obrigações fiscais e documentação
- Ser submetido a manutenções preventivas e corretivas regularmente, garantindo sua plena funcionalidade durante todo o período de contrato

4.3. Regime de Execução dos Serviços

Período de Execução:

- Segunda a sexta-feira: das 08h às 18h (com intervalo para almoço de 2 horas);
- Sábados: das 08h às 12h.

Quilometragem Mensal Estimada:

Até 2.000 km/mês (estimativa referencial).

Observação Importante:

Não será computada especificamente a quilometragem percorrida, tendo em vista que poderá haver grande variação nas distâncias diárias percorridas pelo veículo. Desta forma, o caminhão e o motorista deverão permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Ocidental durante todo o período estabelecido neste regime de execução, conforme horários previamente definidos no contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

4.4 A empresa contratada deverá:

- Fornecer motorista devidamente habilitado e treinado para a operação do veículo
- Cumprir todas as normas trabalhistas e de segurança em relação ao motorista fornecido

4.5 Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais: Os materiais utilizados devem ser reciclados, biodegradáveis, atóxicos ou provenientes de reflorestamento, sempre que aplicável.
 - II. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias para a realização de testes, bem como fornecer, sem custos adicionais, os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável, para garantir o perfeito manuseio dos materiais ou equipamentos.

5. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Aquisição direta do veículo	Patrimônio próprio	Alto custo inicial; despesas contínuas elevadas	Não vantajosa
Terceirização integral dos serviços	Menor esforço operacional interno	Menor controle operacional direto sobre rotas e horários	Não vantajosa
Locação temporária com motorista	Flexibilidade operacional; baixo custo inicial; menor risco financeiro	Nenhuma relevante identificada	Mais vantajosa

6. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Indisponibilidade temporária do veículo	Média	Alta	Exigir contratualmente reposição veículo
Falha mecânica frequente	Baixa	Alta	Exigir manutenção preventiva comprovada mensalmente
Motorista sem qualificação adequada	Baixa	Alta	Exigir comprovação documental periódica das qualificações profissionais

7. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS

Foi elaborada planilha detalhada considerando custos fixos (depreciação, seguros, impostos proporcionais) e variáveis (manutenção preventiva/corretiva por km rodado estimado mensalmente em até 2.000 km), além dos custos trabalhistas relacionados ao motorista fornecido pela contratada.

8. FUNDAMENTAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

A contratação do serviço de locação do caminhão baú segue os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, inciso I, que fundamentam a elaboração deste Termo de Referência. As especificações e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram rigorosamente observadas, garantindo conformidade com a legislação vigente e com as necessidades operacionais da Secretaria.

09. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
 - 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.3.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- 9.3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;

09.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

09.3.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguro obrigatório, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com IPVA, despesas financeiras e operacionais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do veículo.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor terá o prazo imediato, contado após a assinatura do contrato, para a efetivação da disponibilidade do serviço.

10.2. O Veículo deverá ser disponibilizado livre de quaisquer outros encargos, sejam multas, CRLV atrasado, etc.

10.2. A empresa deverá entregar os veículos nos modelos e marcas cotadas na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas.

10.3. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o (s) veículo (s) e a substituí-lo (s) por outro (s) que atenda (m) as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Cidade Ocidental – GO e ficará sujeito às penalidades previstas no Edital respectivo.

10.4. O combustível necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Prefeitura, sendo disponibilizado conforme a liberação do fiscal do contrato de abastecimento.

11. PAGAMENTOS

Recebimento

11.1. O Veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O Veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2.1. A Secretaria Extraordinária de Cidade Ocidental não se obriga a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Serviço, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas, a contar do recebimento provisório, pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.11. A Administração poderá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

11.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

11.21.1. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. Metodologia da Pesquisa de Preços:

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema eletrônico de preços, acessado através do site www.pncpeditais.com.br, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi aquela disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução Normativa.

12.2. Objeto da Contratação

O objeto do presente estudo é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ** para atuar no Projeto Bota Fora, visando à coleta de móveis e eletrodomésticos inservíveis descartados pela população. O caminhão será utilizado para o transporte seguro e adequado desses itens, facilitando a limpeza urbana e contribuindo para a destinação correta dos materiais coletados. As especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela constante no item 4. deste documento.

Contrato	Objeto	Órgão	Valor praticado
nº 000020/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARATINGA-BA.	MUNICÍPIO DE GUARATINGA	R\$12.000,00
nº 000017/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARATINGA-BA	MUNICÍPIO DE GUARATINGA	R\$12.000,00

Observação: Os orçamentos supracitados não contemplam o custo do motorista para condução do caminhão, sendo este um item à parte que deverá ser considerado conforme as necessidades específicas do serviço.

12.3. Composição Detalhada dos Custos (Planilha Referencial)

Adicionalmente à pesquisa comparativa acima mencionada, foi elaborada uma planilha detalhada de composição de preços, considerando diversos itens que compõem os custos fixos e variáveis envolvidos na locação do veículo pretendido (depreciação veicular, emplacamento anual proporcionalizado mensalmente, DPVAT mensalizado, IPVA mensalizado, seguro veicular mensalizado, sistema de monitoramento da frota - SMF mensalizado, apoio operacional mensalizado e lavagem periódica), além dos custos variáveis como manutenção preventiva e corretiva por quilômetro rodado (km livre), pneus e acessórios por quilômetro rodado mensal estimado (2 mil km/mês), óleos lubrificantes e filtros diversos.

A utilização desta planilha objetiva garantir uma estimativa justa e realista dos valores praticados pelo mercado local/regional para o serviço pretendido pela Administração Pública Municipal. Tal metodologia evita prejuízos ao erário público por meio da contratação com valores excessivamente elevados ou impraticáveis economicamente pelos fornecedores.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

Resumo da Planilha Referencial:

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
CUSTO DO MOTORISTA	R\$ 3.911,28	R\$ 3.911,28	R\$ 5.084,67	R\$ 5.929,64	R\$ 197,65	R\$ 159.368,87
CUSTO FIXO	R\$ 4.662,24	R\$ 5.131,63	R\$ 6.671,12	R\$ 7.351,09	R\$ 245,04	
CUSTO VARIÁVEL PARA 2000 KM MÊS (KM LIVRE)	R\$ 469,39					
				R\$ 13.280,74	R\$ 442,69	

Observações importantes sobre a planilha referencial:

- A planilha apresentada é referencial e sofreu ajustes para atender às exigências legais vigentes quanto à convenção coletiva local e tributação específica (ISS incidente apenas sobre mão-de-obra);
- Cada empresa participante deverá adaptar sua planilha conforme seus custos internos reais e regime tributário específico;
- Não há impedimento legal para empresas optantes pelo Simples Nacional participarem deste processo licitatório.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município não dispõe atualmente em sua frota própria de veículo adequado em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais específicas do Projeto Bota Fora;

- Considerando que o serviço objeto desta contratação reveste-se de caráter essencial e contínuo para garantir o transporte seguro e adequado dos móveis e eletrodomésticos inservíveis descartados pela população;
- Considerando que a locação traz vantagens econômicas à Administração Pública ao evitar gastos com aquisição direta do veículo novo ou usado, manutenção preventiva e corretiva frequente, seguro total obrigatório anualizado integralmente pela Administração Pública Municipal;
- Considerando ainda que esta modalidade permite maior flexibilidade operacional frente às variações na demanda pelo serviço prestado;

Diante desses fatores devidamente demonstrados acima (inclusive mediante detalhamento técnico-financeiro em planilha própria), fica plenamente justificada técnica e economicamente a contratação por meio da locação do caminhão baú como solução mais vantajosa ao interesse público municipal.

Embasamento Legal Aplicável:

- A presente contratação encontra amparo legal nas seguintes normas:
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei Geral de Licitações;
- Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Decreto nº 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa prévia de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

Deste modo, conclui-se pelo atendimento pleno aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e economicidade na gestão pública municipal mediante utilização criteriosa das metodologias previstas pela legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas – transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

14.2 No processo em questão, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1 Pretende-se, com a contratação:

O objetivo da locação de 01 (um) caminhão baú para o Programa Bota Fora é garantir a coleta porta a porta de móveis e eletrodomésticos inservíveis descartados pela população, com a destinação correta ou reaproveitamento desses itens. O programa, que faz parte do plano de coleta da cidade, visa atender às seguintes necessidades específicas:

a) Programa Bota Fora – Secretaria Extraordinária:

- Transporte seguro e adequado de móveis, eletrodomésticos e materiais inservíveis, conforme agendamento prévio feito pela Secretaria, para evitar o descarte irregular desses itens em terrenos baldios ou vias públicas.
- Divulgação, por parte do programa, das datas de coleta em cada bairro, para que os moradores coloquem os itens na calçada no dia certo, facilitando a coleta e evitando a permanência de objetos nas ruas.
- Destinação final adequada dos itens recolhidos, seja para descarte correto em usinas de incineração ou para reaproveitamento, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Este serviço visa combater o acúmulo de móveis velhos e entulhos espalhados pela cidade, o que tem gerado locais de proliferação de vetores de doenças e prejudicando a estética urbana. A locação do caminhão garantirá a continuidade do programa, de forma eficaz, sem interrupções, melhorando a qualidade de vida da população e promovendo a limpeza e organização dos espaços públicos.

16. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

16.1A ausência desta contratação acarretará:

- Agravamento dos problemas ambientais existentes na cidade;
- Aumento significativo dos focos transmissores de doenças;
- Prejuízo direto à qualidade ambiental urbana;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SLU

- Descumprimento das normas ambientais municipais vigentes.

17. CONCLUSÃO:

17.1 Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da locação dos caminhões baú para o atendimento das necessidades da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional do Programa Bota Fora.